



## INSTRUÇÃO NORMATIVA COLIL/UFSJ Nº 03 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta as atividades de enriquecimento curricular (atividades complementares) previstas no PPC do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas.

O COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA INGLESA E SUAS LITERATURAS, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- Resolução CONSU nº 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei.
- Resolução CONEP nº 41, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o regimento do curso de graduação de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas – Grau Acadêmico Licenciatura.

RESOLVE:

Artigo 1º - As atividades acadêmico-científico-culturais que constituem o núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas estão assim regulamentadas:

§1º - **Projetos de extensão:** Todas as horas em que o(a) discente atuar em quaisquer atividades de extensão, com ou sem bolsa, durante seu interstício em seu atual programa de graduação, contarão como horas curriculares complementares.

§2º - **PIBIC, PIIC, PIBID, Programa Idiomas Sem Fronteiras e Empresa Júnior** – 45 horas por semestre de participação, no limite de 135 horas.

§3º - **Atividades em Grupos PET e grupos de estudo coordenados por professores dos Cursos de Letras** terão valor de 30 horas semestrais, no limite de 120 horas.

§4º - **Eventos científicos promovidos por Instituições de Ensino Superior**, desde que da área de Letras ou áreas afins, com comprovação, terão o seguinte aproveitamento:

- I. **Apresentação oral de trabalho:** 30 horas, no limite de 120 horas.
- II. **Apresentação de pôster ou painel:** 15 horas, no limite de 120 horas.
- III. **Publicação de resumo em caderno especial do evento:** 10 horas.
- IV. **Publicação de trabalho completo em anais do evento:** 45 horas.
- V. **Minicursos e/ou oficinas ministrados:** conforme certificado e/ou declaração, no limite de 90 horas.
- VI. **Monitoria:** número de horas que constam no certificado, no limite de 20h.
- VII. **Atividades com os English Teaching Assistants (ETAs):** até o limite de 30 horas por semestre; até 90 horas no máximo no total da graduação.

§5º - **Publicações**: para cada artigo publicado em periódico indexado: 60 horas. Artigo publicado em periódico não indexado: 30 horas.

§6º - **Ouvinte em palestras, conferências, cursos, minicursos, oficinas, bancas de TCC, bancas de defesa de dissertação de mestrado, bancas de defesa de tese de doutorado**, com aferição por meio de lista de presença ou declaração, desde que se relacione à área de Letras ou afins.

§7º - **Viagens acadêmicas** sob a coordenação de professor da UFSJ: 10 horas por dia de viagem, com aferição por meio de declaração.

§8º - **Inverno Cultural**: Monitoria, Cursos ou similares na área de Letras ou áreas afins, conforme número de horas constantes no certificado e/ou declaração, no limite de 100 horas.

§9º - **Monitoria do curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas e do Programa *Flagship* – Português**: relatório final semestral: 20 horas.

§10 - **Participação como membro do Diretório Acadêmico dos Cursos de Letras (DALET)**: 15h semestrais, no limite de 30h.

§11 – **Participação como membro do Colegiado do Curso ou Conselhos da Instituição**: 3 horas por reunião.

§12 – **Participação na organização de eventos institucionais** conforme horas registradas na declaração, no limite de 50 horas.

§13 – **Atividades de docência na área de Letras**, desde que inseridas em algum projeto, programa ou convênio institucional, atestadas por certificado e/ou declaração, no limite de 50 horas.

§14 – **Trabalho voluntário**, na área de Letras e/ou de ensino-aprendizagem na Educação Básica conforme consta na declaração, no limite de 30 horas.

§15 – Participação no **Projeto de Ensino “*At the pub* – aprendendo informalmente a língua inglesa como língua estrangeira”** e em outros projetos de ensino coordenados por docentes do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas, conforme horas registradas em declaração, no limite de 20 horas.

Artigo 2º - Para efeitos do Artigo 1º desta Instrução Normativa, **o discente poderá aproveitar as atividades realizadas a partir de sua matrícula na UFSJ**, apresentando à COLIL os originais das declarações e certificados respectivos, para que as horas sejam computadas antes do devido encaminhamento à Divisão de Acompanhamento Acadêmico.

Artigo 3º - Atividades não previstas nesta resolução serão julgadas caso a caso pelo Colegiado do Curso de Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas.

Artigo 4º - Esta instrução entra em vigor no ato de sua publicação em razão do expediente administrativo.

São João del-Rei, 03 de dezembro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,  
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 03/12/2024*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 267/2024 - COLIL (12.81)**

**(Nº do Protocolo: 23122.040934/2024-89)**

*(Assinado digitalmente em 03/12/2024 16:00 )*

MARCOS PEREIRA FEITOSA  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
COLIL (12.81)  
Matrícula: ###099#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **267**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **03/12/2024** e o código de verificação: **2ca5ffe375**